

**EMENDA Nº - CCJ**  
(à PEC nº 45, de 2019)

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

Art. . A iniciativa das leis complementares previstas nesta Emenda Constitucional deverá ser acompanhada de relatório de análise de impacto regulatório.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Reforma Tributária vem prometendo simplificação tributária, não-cumulatividade, desoneração de exportações e igualdade de tratamento para o conjunto de bens e serviços. No entanto, o alcance desses objetivos tem de ser honrado em cada ato legislativo que regulamentará a PEC 45/2019.

Mas para que o Poder Legislativo possa avaliar o atendimento a esses objetivos, é importante que os proponentes dos projetos de lei complementar demonstrem, por estudos de impacto regulatório, como cada medida afetará os diversos setores da economia. Os Deputados Federais e Senadores têm de ter segurança para acatar ou rejeitar cada medida que será votada nos próximos anos, inclusive para mudar os rumos se for necessário.

Nossa emenda é singela e objetiva. Cada projeto de lei complementar relacionado à reforma tributária deve vir acompanhada da análise de impacto regulatório correspondente.

Sala das Comissões,

Senador JORGE SEIF